



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.622, de 29 de abril de 2019.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.606, de 28 de janeiro de 2019.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.606, de 28 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1.º - “omissis”:

Quantitativo	Cargo	Nível Salarial
06	Artífice Especializado	III - A
01	Assessoria e Consultoria Técnico-Legislativa	VIII - A
05	Auxiliar de Saúde Bucal	ESF
05	Calceteiro	V - A
16	Contínuo	I - A
02	Digitador	II - A
05	Enfermeiro	ESF
06	Médico - ESF - 20h	ESF
02	Médico - ESF - 40h	ESF
05	Odontólogo	ESF
02	Operador de Máquinas Leves	V - A
06	Professor MAPA	II A - 1
14	Professor MAPA	III - 1
03	Professor MAPB	II A - 1
12	Professor MAPB	III - 1
03	Professor MAPP	III - 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

02	<i>Psicólogo</i>	<i>ESF</i>
06	<i>Técnico de Enfermagem</i>	<i>ESF</i>
06	<i>Técnico de Enfermagem</i>	<i>PA</i>
02	<i>Técnico de Radiologia</i>	<i>VII - A</i>
02	<i>Telefonista</i>	<i>II - A</i>

[...]

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 29 de abril de 2019.

Hermínio Benjamin Hespanhol

Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 1.252, de 30 de abril de 2019, acessível em <https://diariomunicipales.org.br/>.